



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

# EDITAL Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 003/2019  
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018  
Tipo: Menor Preço Global

## 1. PREÂMBULO

O **Município de Coimbra-MG**, realizará processo licitatório na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sala de Compras e Licitação do Paço Municipal de Coimbra- MG, sediada na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra – MG, CEP: 36.550-000, para contratação de escritório de advocacia especializado para assessoria e consultoria jurídica em direito público municipal, englobando defesa judicial ativa e passiva do Município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc.), assessoria externa junto a órgão de controle externo, órgão judiciais e ministério público federal e estadual, análise jurídica de requerimentos e demais demandas jurídicas dos órgão da administração municipal. O presente certame é regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 041/2010, e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

## 2. OBJETO

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto a contratação de escritório de advocacia especializado para assessoria e consultoria jurídica em direito público municipal, englobando defesa judicial ativa e passiva do Município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc.), assessoria externa junto a órgão de controle externo, órgão judiciais e ministério público federal e estadual, análise jurídica de requerimentos e demais demandas jurídicas dos órgão da administração municipal, tendo o serviço natureza continuada.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação escritórios de advocacia com experiência pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas, onde deverá apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

- a) Via do Contrato Social com última alteração;
- b) Credenciamento no caso de representante;

**3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência, concurso de credores, dissolução bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

**4.1.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horários abaixo especificados.

**4.1.1.1** Local de entrega dos envelopes: **Comissão Permanente de Licitação**.

**4.1.1.2** Data para entrega dos envelopes: **05/02/2019**

**4.1.1.3** Horário para entrega dos envelopes: **08 horas**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**4.1.2** Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ PREGOEIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: .....

**4.2** A Prefeitura Municipal de Coimbra não se responsabiliza por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horários definidos neste Edital.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio em até 30(trinta) minutos antes da data de abertura do certame, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento far-se-á de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada dos respectivos Estatutos ou Contrato Social, e da última alteração contratual no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, e os certificados e/ou declarações quando exigidos.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas, em uma via, com suas páginas enumeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste Edital, e deverão constar:

**6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** A Prestação de Serviço não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I;

**6.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas nos termos do presente Edital.

**6.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.4** Após este ato será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.5** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**6.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**6.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**6.11** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**6.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.13** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 7. HABILITAÇÃO

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1** Contrato Social junto a Ordem dos Advogados do Brasil da Sociedade de Advogados, acompanhado de suas eventuais alterações;

### 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** Certificado de Regularidade para com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** Prova de regularidade Conjunta Federal de regularidade com a Fazenda Nacional;

**7.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**7.2.6** Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.2.7** Certidão Civil Negativa de Concordada e Falência da sede do licitante;

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1** Certidão de Regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil do sócio da sociedade que irá responder diretamente pelo serviço em caso de contratação.

**7.3.2** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do contrato, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.4** Juntamente com os documentos referidos nestas cláusulas de habilitação, serão apresentados: a) declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal; b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854/99), salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

#### DECLARAÇÃO:

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### DECLARAÇÃO:

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 8. SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**8.2.2** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.3 LANCES VERBAIS

**8.3.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 8.4 JULGAMENTO

**8.4.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

**8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto que atenda ao Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** Na reunião lavra-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 8.7 – PROPOSTA INEXEQUIVEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**I - O Município não aceitará propostas de preços superior à media apresentada e manifestamente inexequíveis.**

### 9. RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Pregoeira.

**9.4.1** Em se tratando de recursos sobre ato praticado pela Pregoeira, caberá a decisão à autoridade superior, no mesmo prazo da cláusula anterior.

**9.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

### 11. DO CONTRATO

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços, devendo atender à solicitação no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão, além de outras sanções cabíveis.

**11.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação, ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nos termos do item 11.1.

**11.2** - Considerando que os serviços provenientes do contrato são de natureza contínua, poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12 PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal e apresentação de Declaração de prestação de serviços.

**12.2** As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte: 00.01.00

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**13.1** A recusa do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** multa;

**13.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Coimbra pelo período de até 02 (dois) anos;

**13.1.5** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo superior a 05 (cinco) anos.

**13.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos adjudicados.

**13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.4** As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.5.1** A sanção de suspensão do participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.5.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**13.5.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**13.5.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

**14.1.1** O pedido de impugnação deverá ser protocolado perante a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**14.1.2** A Prefeitura Municipal de Coimbra julgará e responderá à impugnação em até 24 horas.

**14.1.3** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo previsto nesta cláusula, sub-item 14.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2** A Administração poderá a qualquer momento, denunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do certame, conforme o vício verificado.

**14.2.1** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.2.2** É facultado a Pregoeira ou à Administração Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.2.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

**14.2.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**14.2.5** É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.2.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.2.7** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3** Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de licitações, situada na Prefeitura Municipal Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra, MG, pelo telefone(32)3555-1152 ou pelo e-mail [licitacaocoimbra@hotmail.com](mailto:licitacaocoimbra@hotmail.com).

**14.4** Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Menor

Anexo III – Modelo Formulário Proposta - Padrão;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Coimbra, 21 de janeiro de 2019.

Josiane Valente da Silva Lana  
Pregoeira

Visto: \_\_\_\_\_

**Frederico Pereira Paschoalino**

Departamento Jurídico

OAB/MG: 112.621



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa, administrativa e tributária, envolvendo as seguintes atividades:

- a) Assessoria e consultoria jurídica em assuntos diversos assuntos jurídicos inclusive de alta complexidade, conforme requisição dos gestores municipais e servidores designados, todas as matérias de Direito Público afetas às atribuições do Município, mediante respostas a consultas realizadas por quaisquer meios (e-mails, telefonemas, ofícios etc.), com visitas do Responsável Técnico na sede da Prefeitura no mínimo (três) vezes na semana para análise dos processos licitatórios, emissão de pareceres, elaboração de minutas de atos legislativos e normativos, dentre outros assuntos.
- b) Análise da legislação tributária municipal, estatutária e plano de cargos e salários para apresentação de proposta de alterações necessárias para a devida atualização.
- c) Representação judicial do Município em primeira e segunda instância, devendo assumir os processos judiciais em tramitação e ainda propor e defender o Município em todos os novos processos durante a vigência do contrato,
- d) Representar o Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e junto ao Tribunal de Contas da União.
- e) Representação judicial do Município, em 1ª Instância, relativamente a assuntos e/ou ações judiciais de alta complexidade, conforme requisitado pelo Prefeito Municipal.
- f) Representação judicial do Município em 2ª Instância e nos Tribunais Superiores.

##### 2. PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO:

2.1. Natureza jurídica: sociedade de advogados (pessoa jurídica).

2.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado em Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Municipal, Administração Pública ou Gestão Pública, e/ou em Direito Legislativo (processo e técnica legislativa). Esta especialização será exigida, como condição para credenciamento, mediante apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica compatível com objeto da presente licitação.

2.3. Profissional especializado: o escritório deverá designar previamente pelo menos um profissional (advogado) de seu quadro (sócio, empregado ou advogado associado), como **responsável técnico** pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das **visitas técnicas** à Prefeitura, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

- Profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Possuir comprovada experiência em atividade compatível com o objeto do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

contrato.

### 3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1.** Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa CONTRATADA (incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas às autoridades do Executivo, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail) e parcialmente de forma presencial, através de três visitas semanais do responsável técnico.

**3.2.** A empresa CONTRATADA deverá estar disponível para consultas e atendimento de segunda à sexta-feira por outros meios como a internet, fax e telefone, no horário comercial.

#### **3.3.** Prazo e Vigência da Contratação:

\_ Prazo inicial: estimado em 12 meses

\_ Renovações: visando à economicidade para o Município, deverá ser prevista a possibilidade de renovação do contrato por períodos sucessivos, até o total máximo de 60 meses, a critério do Prefeito Municipal, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **3.4.** Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente ao escritório contratado, inclusive nos períodos de recesso forense, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.

b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa CONTRATADA para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Prefeito Municipal.

A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da CONTRATADA for convidado ou solicitado para acompanhar o Prefeito Municipal em viagens para tratar de assuntos de interesse do Executivo.

Em todos os casos as despesas de deslocamento não serão reembolsadas entre a sede da CONTRATADA e o Município de Coimbra, devendo esta despesa estar englobada na proposta.

c) Valor máximo: em vista das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município, os honorários pelo serviço a ser contratado não poderão ser superiores a R\$ 8.233,33 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

d) Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado.

#### **3.5.** Das obrigações do Município:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos servidores do Município.

**3.6. Das obrigações da CONTRATADA:**

a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do MELHOR padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação.

b) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

c) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

d) Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

e) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente para participar de reuniões.

Maria Raimunda dos Santos Martins  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

PROCESSO Nº 003/2019

PREGÃO Nº 001/2019

TIPO: Menor preço global

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº 003/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019

Tipo: Menor Preço Global

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
<b>Nome</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Tel/Fax</b>	
<b>Endereço eletrônico</b>	
<b>Nome do Representante Legal</b>	
<b>CPF do Representante Legal</b>	
<b>Processo Licitatorio</b>	<b>Nº 003/2019</b>
<b>Pregão</b>	<b>Nº 001/2019</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>05/02/2019</b>
<b>Hora</b>	<b>8 horas</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
		Período	Mensal -R\$	TOTAL-R\$
01	contratação de escritório de advocacia especializado para assessoria e consultoria jurídica em direito público municipal, englobando defesa judicial ativa e passiva do Município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc.), assessoria externa junto a órgão de controle externo, órgão judiciais e ministério público federal e estadual, análise jurídica de requerimentos e demais demandas jurídicas dos órgão da administração municipal	12meses		

Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Condições de Pagamento	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº  
003/2019

Pregão Presencial nº  
001/2019

Folha nº

Rubrica

Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº XX/2019**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Bairro: Centro, Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, neste ato representada por sua prefeita Maria Raimunda dos Santos Martins, inscrita no CPF: 906.299.736-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade de advogados XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito na OAB nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

**1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:**

O presente contrato é embasado no Processo Licitatório nº 003/2019.

**2 – DO OBJETO:**

2.1. Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa, administrativa e tributária, envolvendo as seguintes atividades:

- g) Assessoria e consultoria jurídica em assuntos diversos assuntos jurídicos inclusive de alta complexidade, conforme requisição dos gestores municipais e servidores designados, todas as matérias de Direito Público afetas às atribuições do Município, mediante respostas a consultas realizadas por quaisquer meios (e-mails, telefonemas, ofícios etc.), com visitas do Responsável Técnico na sede da Prefeitura no mínimo (três) vezes na semana para análise dos processos licitatórios, emissão de pareceres, elaboração de minutas de atos legislativos e normativos, dentre outros assuntos.
- h) Análise da legislação tributária municipal, estatutária e plano de cargos e salários para apresentação de proposta de alterações necessárias para a devida atualização.
- i) Representação judicial do Município em primeira e segunda instância, devendo assumir os processos judiciais em tramitação e ainda propor e defender o Município em todos os novos processos durante a vigência do contrato,
- j) Representar o Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e junto ao Tribunal de Contas da União.
- k) Representação judicial do Município, em 1ª Instância, relativamente a assuntos e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

ações judiciais de alta complexidade, conforme requisitado pelo Prefeito Municipal.

l) Representação judicial do Município em 2ª Instância e nos Tribunais Superiores.

**3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados parcialmente no escritório da CONTRATADA (onde serão realizados os estudos e pesquisas necessários para elucidação das dúvidas jurídicas levantadas por membros do CONTRATANTE, e a elaboração de minutas de documentos) e parcialmente de forma presencial, através de três visitas técnicas semanais a serem realizadas pelo responsável técnico.

3.2. A CONTRATADA declara que possui em seu corpo técnico um profissional especializado, cujo *curriculum* acompanha o presente contrato, o qual fica qualificado como responsável técnico principal pela prestação dos serviços contratados, e que, quando o CONTRATANTE o exigir, os serviços de consultoria abrangidos pelo presente contrato serão prestados pessoal e diretamente pelo mesmo.

O responsável técnico indicado na cláusula anterior deverá comparecer à sede do CONTRATANTE três vezes na semana.

3.3. As visitas serão feitas mediante solicitação do CONTRATANTE, em horários agendados com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil, devendo as mesmas serem realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura, ficando o profissional à disposição para o esclarecimento de dúvidas dos gestores e equipe, das comissões e dos servidores municipais, relacionadas à atividade da Administração Pública.

3.4. Além das visitas técnicas previstas no item 3.3, poderá o CONTRATANTE solicitar a presença do responsável técnico ou de outro profissional da CONTRATADA em sua sede, quando julgar necessário, devendo, quando isso ocorrer, pagar-lhe uma indenização por cada visita adicional, nos termos da cláusula 5.3.

3.5. As despesas do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item 3.6, quando for o caso.

3.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da CONTRATADA para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo CONTRATANTE.

3.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da CONTRATADA for convidado ou solicitado para acompanhar o Prefeito ou servidor municipal em viagens para tratar de assuntos de interesse do CONTRATANTE.

3.8. Poderão ser computadas como visitas, para os fins do item 3.3, as viagens realizadas por quaisquer dos profissionais da CONTRATADA para tratar de assuntos de interesse do CONTRATANTE, mas neste caso não haverá ressarcimento de despesas.

3.9. A empresa CONTRATADA deverá estar disponível para consultas e atendimento de segunda à sexta-feira por outros meios como a internet, fax e telefone, no horário comercial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

3.10. O CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários a respeito de suas normas de funcionamento, além de normas municipais, quando necessário.

#### 4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### 5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ XXXX (XXXXX) mensais.

5.2. As parcelas serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços pelo escritório contratado.

5.3. O valor da indenização a ser paga à CONTRATADA no caso de visitas adicionais, nos termos do item 3.6 deste contrato, será 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por visita adicional.

5.4. O pagamento da indenização a que se refere o item anterior, quando devido, será feito juntamente com o pagamento da parcela imediatamente subsequente do contrato, mediante apresentação de relatório de visita pela CONTRATADA e competente nota fiscal de prestação de serviços.

5.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Coimbra:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte: 00.01.00

5.6. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a CONTRATADA autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

#### 6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e com as consequências previstas em lei, incluindo ainda o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6.3. No caso de prorrogação da vigência desse contrato, o valor mensal cobrado pelo serviço, indicado na cláusula 5.1, será reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de seu início, mediante a aplicação do índice de inflação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores, utilizando-se, para tanto, o IPCA do IBGE. A aplicação do reajuste dar-se-á através de termo de apostilamento nos autos do respectivo processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

003/2019

Pregão Presencial nº

001/2019

Folha nº

Rubrica

**7 - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Viçosa.

**8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando o CONTRATANTE totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.2. É também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à CONTRATADA, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

8.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Coimbra – MG, \_\_\_/\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
**Maria Raimunda dos Santos Martins**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Frederico Pereira Paschoalino**

Departamento Jurídico

OAB/MG: 112.621



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



**Processo Licitatório nº**

**003/2019**

**Pregão Presencial nº**

**001/2019**

\_\_\_\_\_  
**Folha nº**

\_\_\_\_\_  
**Rubrica**